



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)

PROJETO DE LEI Nº 07 / 2020

AUTOR/ SIGNATÁRIO  
Ver. DEOLINDO MOURA (PT)

*“INSTITUI O “PROGRAMA CUIDADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS, COM MOBILIDADE REDUZIDA OU DOENÇA CRÔNICA, NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA”, DO MUNICÍPIO DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Teresina decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o programa cuidador de pessoa com deficiência, Idosas, com mobilidade reduzida ou doença crônica, destinado a atender os usuários que não detenham condições físicas, sensoriais ou cognitivas de suprirem suas próprias necessidades.

**Parágrafo único** - As equipes multidisciplinares de atenção básica do Programa de Saúde da Família orientaram cuidadores, nos termos do "caput", com prioridade para as equipes que atendam população em estado de vulnerabilidade.

**Art. 2º** - O profissional cuidador deverá ter formação compatível ao exercício da função e será trabalhado pelo Poder Executivo que determinará atendimento padronizado, consistente dentre outras em:

- I - cuidados preventivos de saúde;
- II - administração de medicamentos de rotina e outros procedimentos de saúde;
- III - cuidados com higiene pessoal;
- IV - auxílio e acompanhamento em deslocamentos necessários;
- V - auxílio e acompanhamento em transferências de locais dentro do domicílio;
- VI - apoio psicológico.

**Parágrafo único** - A Secretária Municipal de Saúde, a Fundação Wall Feraz ou outro Órgãos da gestão municipal poderão fornecer a título gratuito, ou por meio de parcerias com escolas, universidades, faculdades, ou qual quer outras instituições públicas ou privadas para desenvolver cursos de treinamento de cuidadores.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, o Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação oficial.

Deolindo Moura  
Vereador PT



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)**

**JUSTIFICATIVA**

O projeto visa políticas públicas eficazes na área da saúde pressupondo cuidados com a atenção básica, ou seja, a prevenção aliada à atuação direta de profissionais junto à população, cuja responsabilidade legal é comum a todos os entes do município. Além da criação do "Programa cuidador de pessoa com deficiência, mobilidade reduzida ou doença crônica", onde terá trabalhando uma equipe multidisciplinar já existente no Programa de Saúde da Família, porém voltada a esse público em especial.

Neste sentido, o exercício da atividade do cuidador é garantir que a atenção básica possa contribuir para melhora da qualidade de vida das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou doença crônica, além de diminuir a incidência das complicações comuns nas situações descritas para evitar tratamentos mais complexos.

Ainda, faz-se necessário que o "Programa Cuidador" preveja que o Executivo estabelecerá formação própria para garantir a eficácia deste, bem como para que o profissional possa exercer sua função, propiciando mais qualidade de vida.

Diante o exposto, peço a sensibilidade e apoio junto aos nobres integrantes desse Parlamento Municipal de Teresina para sua aprovação.

**Palácio Senador Chagas Rodrigues, 11 de fevereiro de 2020.**

**Deolindo Moura**  
Vereador PT

